

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior  
Substitutivo nº 01 ao PR 20/2013

Trata-se de Projeto de Resolução, que “*Dá nova redação ao §7º do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba*”, de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 10/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, I do RIC).

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no Art. 230, I do RICS, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Entretanto, quanto à melhor técnica legislativa, a proposição merece reparos, que poderão ser feitos pela Comissão de Redação; acrescentado-se na ementa e no caput do art. 1º o número da Resolução que trata do RIC, ou seja, “Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007”.

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 17 de outubro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Membro-Relator*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*